

# **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2009**

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Zona de Processamento de Exportação no Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso.

*Parágrafo único.* A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. As ZPEs têm sido utilizadas em diversos países como mecanismo de estímulo ao desenvolvimento, contribuindo também para o equilíbrio do balanço de pagamentos e a atualização tecnológica do parque industrial. Em muitos

casos, são localizadas em regiões menos desenvolvidas como forma de reduzir os desequilíbrios regionais.

O Município de Rondonópolis situa-se a cerca de 200 km da capital de Mato Grosso. Com uma população de quase 180 mil habitantes e uma área de 4.165 km<sup>2</sup>, Rondonópolis tem uma economia baseada no agronegócio e na indústria, além de ser um importante pólo comercial regional. No entanto, a cidade precisa do estímulo à sua economia para atingir maior patamar de crescimento econômico e criar melhores oportunidades para a sua população.

A iniciativa de estabelecer uma ZPE em Rondonópolis tem por objetivo utilizar as condições propícias deste município, para desenvolver e modernizar ainda mais seu parque industrial.

A criação de uma ZPE em Rondonópolis representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do município e da região. O município apresenta uma posição estratégica no Estado, por localizar-se no entroncamento de duas das principais rodovias federais – BR-163 e BR-364 –, além de estar na rota de expansão da Ferronorte, que em breve ligará o município a alguns dos principais portos do País, dando condições privilegiadas de escoamento à produção da ZPE.

Tendo em vista que esta iniciativa propiciará o aumento da competitividade dos produtos locais, significando mais empregos e renda para o município e o estado, bem como divisas para o País, conto com apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS